

ACÓRDÃO Nº 4392/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 012.497/2011-8.
- 1.1. Apenso: 035.280/2012-3
2. Grupo I – Classe de Assunto: I (Pedido de reexame em relatório de monitoramento).
3. Responsáveis/Recorrente:
 - 3.1. Responsáveis: Geraldo Rodrigues da Fonseca (196.132.700-78), Antônio César Gonçalves Borges (113.076.840-68) e Lisarb Crespo da Costa (352.973.440-34)
 - 3.2. Recorrente: Lisarb Crespo da Costa (352.973.440-34).
4. Entidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Advogado constituído nos autos: Luiz Cavaleiro (OAB/RS 22.248).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto por Lisard Crespo da Costa, contra o Acórdão 1.852/2013, 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, em conhecer do pedido de reexame interposto por Lisard Crespo da Costa, para, no mérito, negar-lhe provimento.
10. Ata nº 22/2013 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/7/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4392-22/13-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral